

Natal, 27 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, incisos III e VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE e tendo em vista o que consta do **Processo nº 000509/2024-TC**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **AVA VARELA BEZERRA**, matrícula nº 14.376-6, Auxiliar de Controle Externo, com área de especialidade em Controle e Administração, Classe Especial, integrante do Quadro Geral de Pessoal desta Corte de Contas, **com proventos integrais e paridade**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 2º, *caput* e §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, acrescidos das seguintes vantagens: **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS** no percentual de **35%** (trinta e cinco por cento), com fundamento no art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994; **VP.LEI 5165/82**, referente à incorporação de vantagem pessoal de 5/5 (cinco quintos) aos vencimentos, da diferença entre a retribuição do Cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete, símbolo CC-5, e o salário do emprego efetivo, com fundamento no artigo 3º, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.165/1982 e art. 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual; e **GRAT ADIC VP**, referente à incidência da gratificação por tempo de serviço sobre a incorporação da representação de gabinete, em cumprimento a Decisão Judicial proferida no Processo nº 001.98.008207-3.

Art. 2º. Declarar, em virtude da concessão da aposentadoria constante no artigo 1º desta Portaria e com fundamento no art. 38 e art. 42-B, da Lei Complementar Estadual nº 185/2000, a **EXTINÇÃO** do respectivo cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Controle Externo**, área de especialidade em Controle e Administração, integrante do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Assinado eletronicamente

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente do TCE/RN